**TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÕES**

Pelo presente Termo, EDSON MELO FREIRE FILHO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF n.º 843.832.325-15 e CI n.º 3.200.317-0 SSP-SE, residente e domiciliado a Rua Dr Hamilton Monteiro Freire, 264 – Bairro Luzia em Aracajú - SE CEP: 49097-343., doravante designado **CONTRATADA**, e **MÉDITT – MEDICINA E TECNOLOGIA EM SAÚDE**, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede em São Bernardo do Campo - SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.421.589.0001/55, neste ato representada por sua sócia diretora VIVIANE FERREIRA GONÇALVES, brasileira, solteira, residente e domiciliada a Rua Continental, 1000 – apto 61 –Vila Marlene em São Bernardo do Campo - SP, portadora da CI nº 19.953.775-6 SSP-SP, e do CPF nº 105.319.508-75, têm entre si justo e acertado o que se segue, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

O objeto deste documento é garantir a confidencialidade das informações que serão trocadas entre as partes na execução deste Termo de Confidencialidade de Informações que contempla o Desenvolvimento e Testes de Software/Sistema do pertencente a contratante denominado “ANESTone® Group/Simple/Full/Clinic MÉDITT®” firmado entre estas em data de 26 de agosto de 2019, bem como de todos os aditivos que venham a ser firmados no âmbito deste Termo de Confidencialidade de Informações.

**CLÁUSULA SEGUNDA: OBRIGAÇÕES**

Para alcançar o objeto do presente termo as partes concordam e se comprometem:

a) Manter em segredo todas as informações e/ou materiais, que tenham sido obtidos da outra parte, e que sejam identificadas como confidenciais, e usá-las exclusivamente para a execução do objetivo deste Termo de Confidencialidade;

b) Limitar a divulgação das informações confidenciais recebidas nos termos deste instrumento a pessoas dentro de sua organização ou a seus prestadores de serviço, que no desenvolvimento de suas atividades tenham necessidade de conhecê-las, desde que os mesmos expressamente se comprometam a manter a confidencialidade, mediante a assinatura de termo de sigilo específico;

c) instruir devidamente as pessoas responsáveis pelo tratamento das informações confidenciais a proteger e manter a confidencialidade das mesmas;

d) Em nenhum momento, direta ou indiretamente, tomar posse ou reclamar qualquer direito legal, seja por meio de solicitação de patente ou pelo uso de produtos ou processos derivados ou baseados na informação confidencial, a não ser em estrita e expressa concordância com as demais partes;

e) Sem prejuízo de suas obrigações, devolver a outra parte, sempre que solicitado e de forma imediata, todos os documentos contendo as informações consideradas confidenciais, incluindo cópias, fotos e extratos obtidos durante a realização do da vigência deste Termo de Responsabilidade do Software/Sistema “ANESTone® Group/Simple/Full/Clinic MÉDITT®”;

g) Somente revelar as informações confidenciais, parcial ou integralmente, a uma terceira parte, com o consentimento, por escrito, da parte que forneceu as informações;

h) Não reproduzir as informações confidenciais sem a permissão da parte que as forneceu;

i) Utilizar as informações confidenciais exclusivamente para a finalidade para a qual as mesmas lhe foram transmitidas;

j) Proteger as informações confidenciais contra a divulgação a terceiros, da mesma forma e com o mesmo grau de cautela com que protege suas informações de importância similar;

k) Manter a obrigação de confidencialidade das informações pelo período de 5 (cinco) anos contados a partir da data deste Termo de Confidencialidade e do término efetivo do Desenvolvimento de Software/Sistema “ANESTone® Group/Simple/Full/Clinic MÉDITT®”;

l) No término deste Termo de Confidencialidade do Software/Sistema “ANESTone® Group/Simple/Full/Clinic MÉDITT®”, devolver à parte informante todas as informações confidenciais que tiver em seu poder, impressas ou arquivadas em qualquer meio tecnológico, ou, se solicitado, destruir e certificar por escrito o integral cumprimento desta exigência.

m) Desenvolver e Corrigir problemas no código fonte dos sistemas da CONTRATANTE com supervisão, representada pelo senhor MARCOS TADEU SILVA.

**CLÁUSULA TERCEIRA: EXCEÇÕES**

Este acordo de confidencialidade não implica no sigilo de informações que:

a) sejam de domínio público;

b) tenham sido publicadas após a assinatura do presente acordo, sem a responsabilidade ou participação da parte que recebeu as informações confidenciais;

c) sejam consideradas judicialmente como não confidenciais;

**Parágrafo único:** Qualquer das partes poderá proceder ao fornecimento das informações confidenciais de que trata o presente quando exigidas por autoridade competente, mediante ordem judicial ou administrativa, obrigando-se, todavia, a comunicar tal fato às demais partes, previamente e por escrito, observando que as mesmas poderão ser liberadas consoantes os termos da ordem judicial ou administrativa.

**CLÁUSULA QUARTA: CASOS OMISSOS**

Os casos omissos oriundos do presente termo de sigilo serão resolvidas com base no entre as partes e nos termos aditivos, bem como na legislação específica.

**CLÁUSULA QUINTA: RESPONSABILIDADE**

O não cumprimento de quaisquer cláusulas e condições deste termo implicará na responsabilidade civil e criminal dos que estiverem envolvidos na violação das regras de sigilo e confidencialidade de informações estabelecidas e formalizadas por meio deste termo.

**Parágrafo Único:** A infração de quaisquer disposições deste termo, em especial qualquer divulgação, utilização, transferência, cessão ou alienação, intencional ou não de qualquer informação confidencial, material, documentos e informações ao mercado e/ou a outras pessoas físicas e jurídicas, dará ensejo à indenizações por perdas e danos que porventura a parte e/ou seus administradores venham a sofrer em decorrência de tal falta, recaindo essas responsabilidades, exclusivamente, sobre os signatários deste compromisso, os quais serão apurados em juízo.

**CLÁUSULA SEXTA - PRAZO**

O presente termo vigorará até que os direitos de propriedade intelectual das pesquisas desenvolvidas em conjunto pelas partes estejam devidamente protegidos junto ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI e/ou junto ao Órgão competente em âmbito internacional, no caso de acordo entre as partes.

**Parágrafo único**: no caso de informações confidenciais não passíveis de proteção por meio de direitos de propriedade intelectual, estas deverão ser mantidas nesta condição durante o tempo de durante 5 (cinco) anos após o prazo deste Termo de Confidencialidade de Informações.

**CLÁUSULA SÉTIMA - FORO**

Para dirimir as dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução deste Termo de Confiabilidade ou de seus Termos Aditivos, que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelas partes, fica eleito o foro da São Bernardo do Campo - SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim as partes justas e conveniadas, assinam o presente Convênio

em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de UMA (01) testemunha, e para um só efeito.

São Bernardo do Campo, 02 de SETEMBRO de 2019.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**MÉDITT – Medicina e Tecnologia em Saúde**

**Viviane Ferreira Gonçalves**

CPF/MF: 105.319.508-75

Sócia - Diretora

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**MÉDITT – Medicina e Tecnologia em Saúde**

**Jussara França Resende**

CPF/MF: 724.049.144-72

Sócia - Diretora

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**(Edson Melo Freire Filho)**

CPF/MF n.º 843.832.325-15

Testemunha: Claudnéia de Moraes

RG: 24.127.473-4 - SSP-SP

CPF: 143.544.478-78